



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

316
101

LEI Nº 4.821
De 30 de abril de 1997

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre Prefeitura do Município de Araraquara e Fundo Paulista de Defesa da Citricultura - FUNDECITRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 28 de abril de 1997, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar convênio com o **Fundo Paulista de Defesa da Citricultura - FUNDECITRUS**, objetivando a implantação e manutenção de um Centro de Educação Complementar, *CEC FUNDECITRUS*, inserido no Programa de Educação Complementar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araraquara.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.

Artigo 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos Aditivos necessários à execução do convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de abril de 1997 (mil novecentos e noventa e sete).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/97.

Processo nº 265/97 - ("PC").

Publicada no Jornal "O Imparcial", de sábado, 03.mai.97.